CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 235/2010

PROJETO DE LEI N°. 242/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e sessão ordinária e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de contribuição para a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE APUCARANA - ACAP, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição para a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE APUCARANA - ACAP, CNPJ nO. 01.793.642/0001-58, localizada na Gleba Pirapó - Estrada Apucarana, sin°, no Distrito de Pirapó, Município de Apucarana-Paraná, no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) como parte do município, na aquisição de imóvel para a construção da sede própria da associação.

Art. ZO - A Associação dos Cafeicultores de Apucarana - ACAP, beneficiário da contribuição de que trata esta lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a resolução nO.*0312006*, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Parnná.

Art. 3° - Os recursos para a cobertum das despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2011.

Art. 4° - Revogam-seas disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de novembro de 2010.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

Carmelo de Souza Ribeiro
VEREADOR

Lucimar Nunes Scarpelini
VEREADORA

Marcos Antonio Martins
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADOR

Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR

Valdir Ferreira Frias
VEREADOR

Luiz Br;entan
VEREADO

Sebastião Ferreira Martins Júnior
VEREADOR

Jose" AIrton d ~o
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº 552/10 em 23/11/10
José Carlos Sabino da Silva
AGENTE ADJUNTO LEGISLATIVO

JCSS.